



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 046/2002**

17/09/2002

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de amparo financeiro com a Associação das Senhoras de Caridade de Laranjeiras do Sul e define outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Conforme o artigo 69, inciso XII da Lei Orgânica do Município, alterado pela Lei Municipal nº 019/2002, de 03/06/2002, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de amparo financeiro com a Associação das Senhoras de Caridade, entidade sem fins lucrativos, com diretoria legalmente constituída e estatuto próprio, com sede à Rua Manoel Ribas e inscrita no CNPJ sob nº 77.617.108/0001-52.

**§ 1º.** O Poder Executivo, repassará mensalmente à Associação das Senhoras de Caridade a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**§ 2º.** A Associação das Senhoras de Caridade utilizará os recursos mensais da seguinte forma: R\$ 300,00 (trezentos reais) como amparo financeiro às despesas dos idosos internos e/ou atendidos pelo Lar dos Idosos São Francisco Xavier e R\$ 900,00 (novecentos reais) como auxílio ao pagamento dos funcionários da construção civil que estão trabalhando na edificação do prédio próprio da entidade.

**Art. 2º.** A Associação das Senhoras de Caridade deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos valores recebidos e a sua respectiva aplicação, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, condição indispensável para que haja o repasse correspondente ao mês seguinte.

**Art. 3º.** O convênio se encerrará no final do exercício financeiro de 2002, ficando autorizada pela presente Lei, a rescisão, se não estiver cumprindo com os seus objetivos e/ou prorrogação para os exercícios subsequentes, o que poderá ocorrer mediante termo aditivo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2002.

**CLAUDIR JUSTI**  
Prefeito Municipal